

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação do Agente Cultural com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados	10
B	Análise das referências profissionais, do Atestado de Capacidade Técnica e dos certificados de capacitação no contexto em que se insere.	10
C	Prêmios e menções honrosas recebidos	10

D	Desenvolvimento de ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, esporte, assistência social, etc.	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente no município de Macaé – analisada pelo currículo e outros documentos enviados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS DE PONTUAÇÃO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural residente em bairros periféricos do Município de Macaé	5
G	Aspectos de integração comunitária nas ações em que o agente atuou – aqui, procura-se entender se os projetos no portfólio do agente cultural apresentou aspectos de inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A Comissão de Avaliação será composta por pelo menos 3 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média de avaliação entre os componentes da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

II - agente cultural com maior idade;

III - mediante sorteio.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.